

30/10/2020

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 17-B/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 17-B/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS) E EDSON JOSÉ
MACEDO, NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS); autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor Prefeito Major Eldecirio da Silva, do município de São Luís de Montes Belos - GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 20098, PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 414.868.461-49, e de outro, a empresa **EDSON JOSÉ MACEDO**, inscrito no CNPJ nº 37.945.327/0001-46, com endereço profissional na Rua Serra Dourada, nº 870, Q. 75, Lt.05 - Setor Montes Belos, na cidade de São Luís de Montes Belos - GO, CEP nº 76.100-000, resolvem rescindir o presente **Contrato n.º 17-B/2020**, de Prestação de Serviços de Guarda Móveis, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 17-B/2020, de prestação de serviços guarda, para os bens móveis presentes na área do aterro sanitário deste Consórcio, situado na rodovia GO 417, km 86, zona rural de São Luís de Montes Belos - GO, consistentes em bomba d'água, tijolos, cimento, ferragens, ferramentas, equipamentos, telhas, areai, motores, vidros, vigas, madeiras, cercas, placas etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Edson José Macedo

[Assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

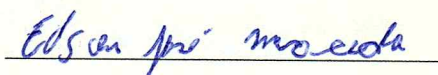
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da comarca de São Luís de Montes Belos – GO.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos - GO, 29 de outubro de 2020.



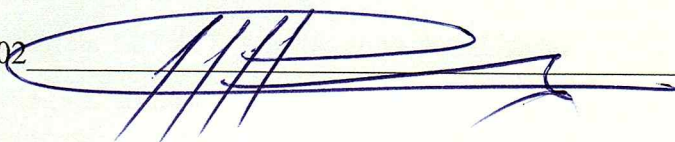
Maj. Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS



EDSON JOSÉ MACEDO
CNPJ nº 37.945.327/0001-46

Testemunhas:

01 NEURAM DIASSON DE OLIVEIRA CPF nº 050.722.701-81

02  CPF nº 042.183.171-51